

- VII. Indicar, para execução de ato próprio, servidores a serem designados para funções de assessoramento, direção e gerência no seu órgão;
- VIII. Promover a participação da população, por meio das suas organizações, para formulação das políticas e do controle das ações em todos os níveis;
- IX. Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, instruindo seus servidores, quanto às precauções, no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais; e
- X. Desenvolver outras atividades afins no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II DOS(AS) DEMAIS SERVIDORES(AS)

Art. 15. Aos(às) demais servidores(as) compete:

- I. Acatar e executar as ordens verbais ou por escrito de seus superiores ou de quem suas vezes fizer;
- II. Cumprir os horários ordinários de trabalho e os extraordinários que lhes forem determinados;
- III. Manter em asseio e ordem o local de trabalho, os móveis, utensílios, máquinas ou aparelhos sob sua guarda e responsabilidade, sugerindo sua manutenção quando necessário;
- IV. Permanecer nos locais de trabalho nas horas de expediente, ausentando-se somente com justa causa e mediante autorização do chefe imediato;
- V. Tratar o público e seus colegas com respeito e urbanidade; e
- VI. Desempenhar outras tarefas que lhes sejam regularmente cometidas.
- VII. Acompanhar e contribuir para a viabilização das ações e projetos estratégicos programados pela Titular da Pasta;
- VIII. Participar, quando convocado (a) ou designado (a), de reuniões, conselhos, atividades e grupos de trabalho, conforme designação da Titular da Pasta; e
- IX. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção, quando necessário; e
- X. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As unidades organizacionais, que compõem a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, atuarão de forma integrada, sob a orientação do Titular da Pasta.

Art. 17. O valor da gratificação, a ser percebida pelos servidores e servidoras responsáveis pelas unidades organizacionais e os integrantes das Assessorias, é o previsto no art. 40 da Lei n.º 8.834 de 1 de julho de 2002, com modificações posteriores.

DECRETO Nº 279 DE 04 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.988.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.04	303	4.000.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.92	303	50.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.04	303	7.000.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	303	3.138.000,00
TOTAL			14.188.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.11	303	9.700.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.48	303	50.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	303	4.438.000,00
TOTAL			14.188.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 10.819.758,22 (dez milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	10	001	Março	243.000,00	298.860,69	541.860,69
42	20	303	Março	24.973.000,00	4.310.924,74	29.283.924,74
42	21	493	Março	0,00	98.972,79	98.972,79
42	30	495	Março	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
42	50	497	Março	1.000,00	623.000,00	624.000,00
42	90	303	Março	1.389.000,00	3.638.000,00	5.027.000,00
Total				26.606.000,00	10.819.758,22	37.425.758,22

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Fevereiro	399.205,82	298.860,69	100.345,13
42	20	303	Fevereiro	28.450.405,63	810.924,74	27.639.480,89
42	20	303	Dezembro	27.682.000,00	6.638.000,00	21.044.000,00
42	21	493	Fevereiro	205.358,78	98.972,79	106.385,99
42	30	495	Abril	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00
42	50	497	Abril	623.000,00	623.000,00	0,00
42	90	303	Dezembro	1.376.000,00	500.000,00	876.000,00
Total				60.585.970,23	10.819.758,22	49.766.212,01

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 280 DE 05 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras com 380,90 m², resultante da subdivisão do Lote nº 315/A-2, Gleba Jacutinga, destinada à transposição em desnível de ferrovia para viabilizar a continuidade da Rua Primo Campana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando os processos SEI 19.021.019680/2021-58 e 19.008.029601/2021-95,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à transposição em desnível de ferrovia para viabilizar a continuidade da Rua Primo Campana, nos termos da legislação vigente, a área de terras abaixo descrita:

I - Área de terras com 380,90 m² resultante da subdivisão do Lote nº 315/A-2, Gleba Jacutinga, com as seguintes confrontações: Inicia num ponto no alinhamento predial da Rua Marginal com o lote n.º 315/A2B, deste ponto segue confrontando com a Rua Marginal, em desenvolvimento de curva à direita, com 46,08m e raio de 310,663m; Deste ponto segue confrontando com o lote n.º 315/A-2-AREmanescente, no azimuth 358º 30' 04" com 17,99m; Deste ponto segue confrontando com o lote n.º 315/A-2B, no azimuth 125º 40' 46" com 39,62m e em desenvolvimento de curva à esquerda, com 14,48m e raio de 55,00m, encontrando aí o ponto de início da presente descrição. (descrição conforme Memorial Descritivo nº 385/2019 – S.M.O.P)

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, após desapropriado, será integrado aos bens de domínio do Município de Londrina.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 281 DE 05 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras com 767,41 m², resultante da subdivisão do Lote nº 315/A-2-A-REM, Gleba Jacutinga, destinada à transposição em desnível de ferrovia para viabilizar a continuidade da Rua Primo Campana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando os processos SEI 19.021.019686/2021-25 e 19.008.029601/2021-95,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à transposição em desnível de ferrovia para viabilizar a continuidade da Rua Primo Campana, nos termos da legislação vigente, a área de terras abaixo descrita:

I - Área de terras com 767,41 m² resultante da subdivisão do Lote nº 315/A-2-A-REM, Gleba Jacutinga, com as seguintes confrontações: Inicia num ponto no alinhamento predial da Rua Marginal com o lote n.º 315/A2C, deste ponto segue confrontando com o lote n.º 315/A-2C, em desenvolvimento de curva à esquerda, com 18,32m e raio de 39,54m, no azimuth 258º 25' 17" com 44,15m, em desenvolvimento de curva à direita,